PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
MESA DIRETORA

Lido na Sessão
Em: 10/12/19
Assinatura

Diretoria Legislativa
Fl. 002
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 110 /2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito do Município, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas, a Banda de Música do Poder Legislativo, que obedecerá às disposições seguintes.

Art. 2º. Os encargos de aquisição, manutenção dos equipamentos e despesas com deslocamentos dos músicos e dos equipamentos utilizados, serão suportados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Câmara providenciará a aquisição de veículo fechado tipo "van" destinada ao transporte de equipamentos e músicos da banda para ensaios e apresentações.

Art. 3º. A Banda de Música da Câmara Municipal de Parauapebas é um departamento com subordinação direta ao Instituto Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 4º. São objetivos da banda:

I – promover o desenvolvimento musical da comunidade em geral, por meio de capacitação e aprimoramento profissional dos seus músicos integrantes, visando atingir todos os aspectos de sua vida: profissional, educacional, emocional, social, afetivo e cultural;

II – difundir e preservar a memória da música local e promover o entretenimento;

III – disseminar por meio da música a cultura da paz, da não violência, incentivando outras pessoas a também achar na música a sua realização;

IV - difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município, e nos locais designados ou autorizados pelo Presidente da Câmara;

V - cooperar com a divulgação e a democratização da cultura musical no Município;

VI – fazer apresentações públicas e privadas, remunerada ou gratuitas em eventos cívicos, sociais e religiosos no município e fora dele, desde que requisitadas por meio de ofício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao Presidente da Câmara Municipal;

VII - outros objetivos a serem fixados pelo Instituto Legislativo da Câmara Municipal, por meio de Instrução Normativa.

§ 1º As disposições do inciso I deste artigo será tratada como fundamento da banda e receberá prioridade por parte da Câmara.

§ 2º Das solicitações de que trata o inciso VI, o Presidente da Câmara encaminhará sua decisão ao Diretor do Instituto Legislativo para as providências cabíveis.

Art. 5º. O Instituto Legislativo da Câmara Municipal deverá estabelecer, em regulamento próprio, os demais atos que digam respeito a estrutura e o funcionamento e o que mais houver da Banda da Câmara.

Art. 6º. A Banda de Música será constituída por servidores efetivos, tantos quantos dela quiserem participar, respeitados os limites de capacidade, estrutura e organização, a serem definidos na conformidade do artigo anterior.

Parágrafo único. Os atuais servidores membros da Banda estabelecerão critérios para a seleção de novos participantes.

Art. 7º. Os ensaios se darão pelos menos duas vezes por semana e os servidores integrantes da Banda terão redução de cumprimento de carga horária de 05 (cinco) horas semanais, em função dos ensaios e apresentações.

Parágrafo único. Outros incentivos poderão ser implementados aos membros da Banda, conforme dispuser o Instituto Legislativo em regulamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Diretoria Legislativa
Fl. 003
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
MESA DIRETORA

Criar uma Banda de Música do Poder Legislativo é um Projeto pioneiro em âmbito Nacional, pois o que se vê costumeiramente são Bandas de Música ligadas ao Poder Executivo, tais como, Banda de Guarda Municipal, Banda da Polícia Militar e etc.

A realização da criação da Banda do Poder Legislativo é algo que tem por objetivo maior aproximar a população da Casa do Povo, que atual, como na música, como caixa de ressonância que reverbera a pluralidade de ideias e projetos.

Sendo assim, a Banda de Música interagirá com a população por meio desse canal auditivo de comunicação, além de promover a valorização do servidor público que detém essa arte de encantar, criando oportunidade para que ele desenvolva suas habilidades musicais.

Trabalhar com música estimula a organização interna do indivíduo, a disciplina, a sensibilidade, o respeito com o outro, a sociabilização, a expressão, o auto controle, entre outros, que são ingredientes básicos para um caráter saudável.

Aprender tocar um instrumento exige disciplina e dedicação de tempo, por isso, a banda de música acaba colaborando com a prevenção da delinquência, pois o sucesso do grupo depende da dedicação individual de cada componente, tanto no domínio da teoria musical, como na utilização de seu instrumento.

O objetivo principal de criar a Banda Municipal do Poder Legislativo é oferecer ao município uma entidade capaz de abrilhantar os eventos cívico-municipais, criando no cidadão o sentimento de pertença da Câmara Municipal e principalmente aproximar os adolescentes dos eventos cívicos do Município, e ainda representando a Câmara em eventos culturais regionais, estaduais ou nacionais.

Portanto solicitamos aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos criar a Banda de Música do Poder Legislativo Municipal.

Parauapebas/PA, 14 de novembro de 2019.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Presidente da Mesa Diretora

Antônio Horácio Martins Filho
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Eliene Soares Sousa da Silva
1ª Secretária da Mesa Diretora

Kelen Adriana C. C. Mesquita
2ª Secretária da Mesa Diretora

Diretoria Legislativa
Fl. 004
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas